



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1. INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, as demandas relacionadas com arquitetura e engenharia elétrica não são tratadas adequadamente por este Regional, já que não dispõe no seu quadro funcional de um arquiteto e nem de um engenheiro eletricista, tornando assim, muito frágil, juridicamente, o desenvolvimento dessas atividades. Quanto a segurança do trabalho, os técnicos que poderiam desenvolver tal atividade se encontram vinculados a outras tarefas, sendo assim, a contratação de um técnico de segurança do trabalho desenvolverá atividades como o acompanhamento do PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, o acompanhamento das medidas solicitadas pela Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a manutenção e posicionamento equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, rotas de fuga, sugerir medidas preventivas, além de acompanhar as atividades que são desenvolvidas, neste Regional, sob o aspecto da segurança do trabalho por magistrados, servidores e por terceiros.

Ressalte-se também, a necessidade de atendimento a NR – 4 do Ministério do Trabalho e as orientações contidas na Resolução CSJT nº 141/2014 de 26 de setembro de 2014.

Neste sentido a CMP - Coordenadoria de Manutenção e Projetos, solicita a contratação de uma empresa que forneça a mão de obra técnicos que trabalharão sob a supervisão e coordenação desta Coordenadoria.

Estes profissionais desenvolverão as suas atividades **6 horas/dia, exceto o engenheiro eletricista que trabalhará 8 horas.**

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A necessidade desta contratação está amparada pelo Planejamento Estratégico deste Regional, Objetivo Estratégico - PERSPECTIVAS: Recursos - Processos Internos – Sociedade, Tema Infraestrutura e Orçamento – Objetivo: Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional. - Indicador: Índice de Satisfação do Usuário. Meta 4 que trata do índice de satisfação do usuário interno.

4. DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 8.666 /1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520/2002, dispõe sobre o pregão eletrônico como modalidade de licitação;
- c) Decreto nº 5.450 /2005, regulamenta o pregão eletrônico como modalidade de licitação;
- d) Lei Complementar nº 123 /2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>
- f) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro e dá outras providências. <http://www.confega.org.br/normativos/>
- g) Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 – Regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista e criou o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- h) Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia. Fonte: <http://www.confega.org.br/normativos/>
- i) Resolução Nº 278, de 27 de maio de 1983. Dispõe sobre o exercício profissional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas de Nível Médio ou de 2º Grau e dá outras providências. Fonte: <http://www.confega.org.br/normativos/>;

- j) Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública;
- k) Portaria nº 3.275 de 21 de setembro de 1989 do Ministério do Trabalho que regulamenta as atribuições do técnico de segurança do trabalho;
- l) Ato nº 26 /2016, aprova o Plano de Manutenção das Edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- m) Ato nº 50 /2016, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.

4.2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Quanto ao posto técnico de segurança do trabalho este se encontrava vinculado à contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados na área de apoio administrativo da Secretaria de Administração, conforme informações contidas no PROAD 923/2019; porém, o referido posto foi excluído da futura contratação e o valor da contratação deverá ser remanejado do Plano Anual de Contratações da Secretaria de Administração.

Esta Coordenadoria, considerando que este posto deve estar vinculado as atividades de engenharia, requereu então, a supervisão deste posto para si e solicitou ainda, a contratação de um arquiteto e de um engenheiro eletricista.

4.3. DO ENQUADRAMENTO À LEI Nº 12.527/2011

Nos termos da lei nº 12.527/2011, a presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigilosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA

A Contratada não dispõe de recursos humanos necessários e/ou suficientes para o total atendimento das demandas relativas à segurança do trabalho, arquitetura e engenharia elétrica. Parte do objeto pretendido poderia ser atendido por servidores do quadro, contudo, os mesmos desempenham funções diversas e não tem como absorver muitas dessas demandas.

5.1.2. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

Os serviços prestados pela presente contratação são de forma contínua pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art 15 da IN nº 05/2017).

5.1.3. SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Entende-se como Serviços com Regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços; que a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e ainda que possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos (Art 17 da IN nº 05/2017).

Diante das demandas nas áreas de arquitetura, engenharia elétrica e de segurança do trabalho, seja na manutenção, planejamento ou mesmo em treinamentos, é necessário adotar serviços com este regime de mão de obra de forma a atender o mais prontamente possível as necessidades. Além da manutenção preventiva, existem necessidades que exigem o constante monitoramento por parte dos respectivos técnicos.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região.

Tomamos como exemplo os eletrotécnicos, que devem fazer a separação das lâmpadas para devolver aos fabricantes; o técnico em Instalações hidrossanitárias, que deve se preocupar em detectar desperdícios de água, fazendo ações preventivas; o projetista que deve buscar não apenas a melhor solução no aspecto econômico e funcional, mas considerar o seu impacto no meio ambiente, devendo buscar equipamentos de maior eficiência energética, tudo de acordo com a orientação da fiscalização do contrato.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.3. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Não vislumbramos nenhuma dificuldade de atendimento de demanda pelo mercado local pois qualquer empresa que atue com cessão de mão de obra e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame.

Abaixo quadro elencando algumas dessas empresas:

Quadro 01

EMPRESA	CNPJ
BRA	08.328.682/0001-78
ATIVA	40.911.117/0001-41
FRIMAX	08.378.502/0001-62
ELIMAR	01.182.827/0001-26
PACLAR	00.409.324/0001-88

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Quadro 2 – Quantidades, Atribuições e Requisitos dos Profissionais

APOIO TÉCNICO

Qtde	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	Arquiteto (de edificações, interiores e paisagista) CBO – 2141 - 05/10/20	Desempenho das atividades discriminadas na Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 – Regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista e criou o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Conhecimento das legislações pertinentes as atividades; elaborar projetos de edificações, interiores e paisagismo.	Conclusão de curso em arquitetura em instituição reconhecida pelo MEC, somando-se com experiência no exercício de atividade, compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional.
01	Engenheiro Eletricista (de manutenção e de projetos) CBO – 2143 - 05/15/20	Desempenho das atividades discriminadas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia. Conhecimento das legislações pertinentes as atividades; elaborar projetos de instalações elétricas de alta e baixa tensão e ter experiência em manutenção de instalações elétricas.	Conclusão de curso em engenharia elétrica em instituição reconhecida pelo MEC, somando-se com experiência no exercício de atividade, compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional.
01	Técnico em Segurança do Trabalho CBO – 3516	Desempenho das atividades discriminadas nas Resoluções nº 218 e 278 do CONFEA, de 29/06/73 e de 27/05/83, respectivamente, atribuídas a estas modalidades profissionais. Conhecimento das legislações pertinentes as atividades; fazer uso de equipamentos de medição de ruído/som, temperatura, umidade, equipamentos de segurança contra	Conclusão de curso técnico em segurança do trabalho com formação profissionalizante em escola técnica, no SENAI ou IF ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se com experiência no exercício de atividade, compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional.

Qtde	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
		incêndio, EPI e EPC, executar procedimentos de higiene e segurança do trabalho, avaliar situações de risco, etc.	

Obs.: CBO – Código Brasileiro de Ocupações.

6.1. RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A DEMANDA DE SERVIÇOS

Parte deste contratação está relacionada com as atividades de segurança do trabalho registradas no Plano de Manutenção contido no Ato TRT 19 nº 26/2016 no Anexo 1 deste ETP. O Plano contém metas e indicadores que compõem um conjunto de ações preventivas, essenciais para o bom funcionamento das instalações. Essas ações preventivas acontecem por meio de visitas periódicas de inspeção nas unidades, documentadas em relatórios de inspeção, que servirão de base para a eliminação de riscos e futuras ações corretivas e educativas.

7. LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO (SALÁRIO)

As referências salariais fixadas neste ETP estão alinhadas aos dados disponíveis na tabela SINAPI mais recente (ABR/2019), porém, a referida tabela não leva em conta para este profissional, o nível técnico, assim como também, não faz qualquer menção a sua experiência profissional.

A adoção do SINAPI, assim foi considerada, por se tratar de um sistema de preços governamental, mantido e atualizado mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizada do mercado.

A fixação do salário para o profissional envolvido na contratação pretendida encontra guarida na jurisprudência da principal Corte de Contas do país, conforme **Acórdão TCU nº 189/2011 – Plenário, TC -032.439/2008-0, rel. Min. José Múcio, 02.02.2011**

Quadro 3 – Levantamento Salariais – com encargos (SINAPI – Mar/2020)

Cargos	Remuneração fixada p/ 8 horas	Remuneração fixada p/ 6 horas
Arquiteto	R\$ 15.903,63	R\$ 10.843,38
Engenheiro Eletricista	R\$ 14.330,61	R\$ 9.770,87
Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 3.439,33	R\$ 2.345,00

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em face da necessidade do monitoramento permanente das atividades que são desenvolvidas neste Regional, seja por servidores, magistrados ou terceiros, e da deficiência de recursos humanos para executar atividades técnicas de engenharia na área de segurança do trabalho, se faz necessária a presença permanente de um técnico de segurança do trabalho pelo menos nas unidades da capital, já que não dispomos de pessoal para atuar diretamente nestas atividades.

Este profissional também atenderá as unidades do interior, quando fará visitas programadas pela fiscalização.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO CUSTO

Quadro 5 - Quadro Indicativos da Quantidade de Trabalhadores com os seus Respective Salários (com encargos sociais de 72,01%) conforme Anexo II

Funções	Valor (R\$)	
	Mensal (salário + deslocamento + hora extra)	Anual (salário + deslocamento + hora extra)
Arquiteto	16.002,26	192.027,12
Engenheiro Eletricista (com periculosidade)	27.502,17	330.026,04
Tec. de Segurança do Trabalho	3.787,32	45.447,84
Total das Despesas	47.291,75	567.501,00
ESTIMATIVA TOTAL: (posto de serviço + despesas + tributos):		

	<p>Mensal: R\$ 47.291,75 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)</p> <p>Anual: R\$ 567.501,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e um reais)</p> <p>EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item</p> <p>OBS: O valor do aviso prévio trabalhado foi incluído integralmente na planilha de custos e formação de preços da mão de obra dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.</p>
--	--

- Os valores dos salário base foram obtidos da tabela insumos do SINAPI, não desonerado março/2020, com os encargos de mensalista (72,01%);
- Foi considerada uma jornada de 30 horas semanais, exceto para o engº. eletricista que foi considerada uma jornada de 44 horas semanais;
- Foram consideradas a realização de viagens ao interior do estado, assim como, a possibilidade da realização de horas extras. Verificar as planilhas de formação de preços, Anexo I.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente demanda atenderá ao Regional por meio da disponibilização de técnicos, objetivando o auxílio na fiscalização e no desenvolvimento das atividades relacionadas com a segurança do trabalho, instalações elétricas e atividades de arquitetura.

Estes técnicos deverão ser lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP, contudo deverão atuar em todas as unidades imobiliárias em uso neste Regional, tanto na capital quanto no interior do estado, observadas as ações previstas no plano de manutenção, nas demandas efetivamente identificadas pela CMP, nas demandas encaminhadas e registradas no sistema de atendimento eletrônico e ainda nas demandas naquelas que nos são encaminhadas pela administração deste Regional.

Para as necessidades de deslocamentos para as unidades do interior do estado deverão ser estabelecidos critérios para o custeio de refeições e eventuais hospedagens, nos casos de deslocamentos que exijam pernoite.

A jornada de trabalho foi definida com de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com horário das 08:00 às 14:15h, garantido o intervalo legal de 15 minutos, exceto para o engº. eletricista que terá uma jornada de 44 horas semanais, jornada igual a construção civil ou seja de segunda a quinta-feira das 7:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 e na sexta-feira das 7:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00 garantido o intervalo legal de 1 hora. Excepcionalmente, e exclusivamente em situações de interesse público, poderão ocorrer serviços extraordinários, que deverão ser devidamente justificados, sendo garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas) ou a justa contraprestação à contratada, observados os limites da legislação trabalhista. Como regra não deverão ocorrer serviços extraordinários fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto em casos excepcionais.

Todas as atividades serão coordenadas e controladas por servidor lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Regional.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo não foi fracionada, por se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, com riscos de responsabilização subsidiária trabalhista, exige que a configuração das condições contratuais mitigue os riscos correspondentes. Ademais, a CMP entende que a utilização de mão de obra residente permite que os profissionais lotados, possa melhor identificar, mitigar ou eliminar, acompanhar melhor as ações programadas e atender com mais eficácia as demandas deste Regional.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar uma prestação de serviços nas áreas de arquitetura, instalações elétricas e de segurança do trabalho, mais eficiente e eficaz; otimizando assim, as atividades previstas no plano de manutenção preventiva definido através do Ato TRT 26 – 2016 e dar suporte para a CESMT – Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as diversas demandas deste Regional.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Riscos do Processo da Contratação

13.2 Quadro - 5 – Quadro de Riscos da Contratação

ANÁLISE DE RISCOS

1ª Fase – Planejamento

Riscos	Possíveis causas	Efeito	Probabilidade			Gravidade			Controles/ Contingência	Setor Responsável
			A	M	B	A	M	B		
1 - Elaboração/aprovação do Termo de Referência fora do tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro do presente exercício	Não formação da equipe de planejamento ou servidores com excesso de demandas.	Ausência dos técnicos que complementarão a equipes de apoio técnico causará dificuldades na análise de projetos e no atendimento das demandas das áreas de eletricidade, segurança do trabalho e de arquitetura.			X	X			Encaminhar com bastante antecedência o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR – Termo de Referência, para análise e aprovação.	SA
2 - Deficiências na definição da demanda	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento e apoio técnico; informações incompletas.	Elaboração deficiente do TR			X	X			Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas.	SA
3 - Equívoco na definição da equipe de planejamento	Falta de servidores com capacitação específica.	Comprometimento na elaboração do edital			X	X			Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar a tarefa.	SA
4 - Fracasso da licitação	Desconhecimento do mercado, condições editalícias excessivas.	Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras			X	X			Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiência.	Equipe de Planejamento

2ª Fase – Seleção do Fornecedor

5 – Empresa desqualificada ou inadequada	-Edital mal elaborado (falhas na habilitação); -Erro na avaliação da Comissão; -Parâmetros técnicos inadequados para a escolha do fornecedor; -Falta de análise da saúde financeira da empresa licitante; - Proposta mal elaborada; -Muitos compromissos assumidos, o que pode impactar na execução do Contrato.	Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras			X	X				Coordenadoria de Licitações/CMP
6 – Seleção irregular de empresa	-Decisão errada da Comissão de Licitação; -Falha na análise da documentação.	Riscos recursos administrativos e consequente atraso na contratação			X	X			Avaliação criteriosa das concorrentes	Coordenadoria de Licitações/CMP
7 – Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; -Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	Dificuldades da execução contratual			X	X			Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Coordenadoria de Licitações/CMP
8 – Fraude na licitação	- Má fé da empresa; - Formação de cartel; - Conluio entre servidores e empresa.	Desvio de recursos e execução contratual deficiente			X	X			Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo licitatório.	Coordenadoria de Licitações
9 – Impugnação do edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.			X			X	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Coordenadoria de Licitações
10 – Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa;	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.			X	X			Elaborar edital com critérios claros e objetivos.	Coordenadoria de Licitações e CMP
11 – Falência da contratada	Má gestão e/ou falta de capacidade financeira.	Dificuldades para honrar os compromissos financeiros			X	X			Avaliar adequadamente a contratada	Coordenadoria de Licitações -

3ª Fase – Gestão do Contrato

12 - Execução do objeto em desacordo com o contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	Não atendimento das demandas do órgão			X	X			Capacitação do fiscal	CMP
---	---	---------------------------------------	--	--	---	---	--	--	-----------------------	-----

13 - Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável.	- Insatisfação da contratada; Descumprimento contratual					X			X	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato ou seja, o desembolso do órgão com o contrato.	AS	
14 - Impunidade da empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.	Descumprimento das obrigações contratuais.					X			X	Avaliar as atitudes do fiscal do contrato e da ordenada de despesas perante o descumprimento da execução contratual periodicamente.	CMP/ Ordenadoria	
15 - Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto;	Prejuízo para a instituição e para o setor demandante					X			X	Avaliar a execução contratual assiduamente	CMP	
16 - Corrupção dos agentes da Contratada	- Venda de informações; - Outros meios de favorecimento para fins ilícitos.	Tentativas de suborno e consequente descumprimento contratual							X		X	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato	CMP
17 - Servidor sem capacidade ou capacitação para fiscalizar o contrato	- Fiscalização Administrativa Inadequada;	- Descumprimento contratual; - Não atendimento das demandas.							X	X		Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato	CMP
18 – Restrições orçamentárias do TRT	Falta de recursos para manter o contrato por vários exercícios.	Suspensão do contrato	X							X		Considerar o contrato como prioridade	DG/SA
19 – Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de estações de trabalho e /ou softwares adequadas	Ineficácia do contrato							X	X		Equipar adequadamente e antecipadamente a CMP	DG/AS/CTIC
20 – Falta de produtividade	Mão de obra com baixa qualificação técnica	Descontinuidade dos serviços Falhas do registro de ocorrências, seja por omissão do registro, seja por descumprimento de procedimentos no ato do registro com consequente perda de confiabilidade nas informações, interferindo na correta avaliação dos dados estatísticos e consequentemente na estratégia na tomada de decisões.								X	X	Selecionar adequadamente os técnicos	CMP

Legenda

A – Alta

M – Média

B - Baixa

Matriz de Análise de Riscos

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA	Riscos:	Riscos: 0	Riscos: 18
	MÉDIA	Risco:	Riscos: 0	Riscos: 5; 7; 11; 12; 14 e 15
	BAIXA	Riscos: 9; 13 e 16	Riscos: 0	Riscos: 1; 2; 3; 4; 6; 8; 10; 17; 19 e 20
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE		

Através da matriz de análise de riscos, percebe-se que a maior parte dos riscos que estão concentrados na região de alta gravidade, porém apresentam baixa e média probabilidade de ocorrência.

O risco 18 é o mais considerável já que se encontra na região de alta gravidade e probabilidade de ocorrência.

14.0 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as experiências anteriores, indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto este fiscal declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Maceió, 04 de maio de 2020

José Lécio Pedrosa Mendes
Analista Judiciário